

ACÓRDÃO Nº 3001/2021 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC 000.411/2017-5.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro – Fundesa (05.888.454/0001-64) e José Biondi Nery da Silva (014.364.224-34).
4. Entidade: Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro – Fundesa.
5. Relator: Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação Legal: Breno Muniz Durães Maia (OAB/PE 31.487) e Elber Alencar Nery Biondi (OAB/PE 21.906).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, em desfavor da Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro (Fundesa) e do Sr. José Biondi Nery da Silva, Diretor Executivo da referida fundação, no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2009 (peça 3, p. 13), em decorrência da impugnação parcial das despesas realizadas com utilização dos recursos do Termo de Parceria 05.500/2005 – Siafi 528221, celebrado entre aquele Instituto e essa entidade para a implantação de infraestrutura de abastecimento d'água, com adutora e sistema simplificado de distribuição, e a prestação de serviços de agrimensura em Projetos de Assentamentos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas da Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro (Fundesa) e do Sr. José Biondi Nery da Silva, dando-lhes quitação;

9.2. dar ciência desta deliberação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e aos responsáveis;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 5/2021 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/3/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3001-05/21-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral